AVISO DE LICITAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI

CARTA CONVITE 01/2021

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Processo: 48/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Copeiragem, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI (01 posto de trabalho).

Data e horário limite para recebimento da Documentação e Proposta: Até o dia 18 de maio de 2021 às 09h00min.

Data e horário da abertura dos envelopes: 18 de maio de 2021 às 10h00min.

Local da Licitação: Sede do CAU/PI, Rua: Areolino de Abreu, 2103, Centro – Teresina/PI - CEP: 64000-180.

Consultas e dúvidas: www.caupi.org.br

E-mail: eveline.alencar@caupi.gov.br

Fone: (86) 3222-1920

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito e poderá ser adquirido mediante requerimento, também no site: www.caupi.org.br ou ainda solicitado por e-mail: eveline.alencar@caupi.gov.br e atendimento@caupi.org.br.

O CAU/PI - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ convida os interessados e torna público, que na data, horário e local indicado realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

EVELINE CIBELE GÓES DE ALENCAR
Presidente da CPL-CAU/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, autarquia federal criada pela Lei 12.378/2010, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada na portaria CAU/PI Nº 03 de 12 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar no dia **18 de maio de 2021**, às 10h00m, na sede do Conselho, Rua Areolino de Abreu, 2103, Centro – Teresina/PI, de acordo com a Lei 8.666/93, Licitação na Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, conforme normas estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, compreendendo as seguintes atividades:

- Limpeza e manutenção da sede do CAU/PI, com área total de 235 metros quadrados, cujo espaço está dividido em Recepção, Sala de Atendimento, Sala de Fiscalização, Sala de Reuniões (Pequeno Auditório), Gerência, Assessoria, Financeiro, Presidência, Arquivo, três banheiros, uma copa pequena e corredor de acesso às salas e banheiros, escada, área externa (Pátio e Jardim);
- Limpeza e conservação dos móveis, equipamentos de todas as suas dependências, assim como demais utensílios de Copa e Cozinha;
- Serviço de Apoio de Copa e Cozinha.

1.2. Para o desenvolvimento das atividades de limpeza, conservação e copeiragem, a empresa vencedora do Certame deverá apresentar o profissional que efetuará os serviços, informando nome completo, RG e CPF, devendo este comparecer ao local de trabalho com uniforme da empresa.

1.2.1. O profissional deverá ter vínculo formal com a empresa, comprovado com o Contrato de Trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.2.2. O contrato com a empresa vencedora não acarretará em vínculo empregatício entre o CAU/PI e esta ou o profissional que efetuará os serviços.

1.3. A empresa vencedora da Licitação deverá possuir um controle interno que permita a substituição imediata do profissional designado ao CAU/PI, quando for necessário para o cumprimento do item 1.6.

1.4. Os materiais e utensílios para a execução dos serviços de limpeza e conservação serão fornecidos pelo CAU/PI.

1.5. A empresa vencedora da licitação, através de pessoa previamente designada, deverá comparecer mensalmente à sede do CAU/PI, para uma avaliação dos serviços prestados devendo o contato ser efetuado com a Gerência Geral do Conselho ou com pessoa por esta designada.

1.6. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo prazo do Contrato.

1.7. Não será pago nenhum serviço adicional necessário para a conclusão dos serviços ora licitados.

1.8. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada pela Gerência

Geral da Contratante.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Participarão desta Licitação as empresas convidadas, bem como, as empresas cadastradas no CAU/PI que solicitarem o Convite em até 24 horas antes da sessão de que trata o item 6.

3.2. Apresentada a proposta, o proponente sujeita-se a aceitar o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando vinculada ao prazo de 30 (trinta) dias.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem declaradas inadimplentes quer pela União, quer pelo Estado do Piauí, quer pelo Município de Teresina. As empresas que impedidas de participar apresentarem propostas, serão inabilitadas sumariamente e terão o envelope nº 2 – Proposta de Preços – devolvido.

3.4. Para fins de **credenciamento** dos representantes à sessão licitatória deverá ser apresentada à Comissão de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Comissão de Licitação, fora dos envelopes:
a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do Anexo VII; ou
b) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou
c) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

3.5. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo: o de Nº 01 – HABILITAÇÃO e o de Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, constando na parte frontal dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO
CONVITE 001/2021
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE 001/2021
NOME DO LICITANTE

3.6. Os dois envelopes deverão ser entregues, em conjunto, na data, hora e local em que se realizará a abertura da licitação, por representante legal da empresa ou mediante procuração com poderes especiais e com firma reconhecida.

3.7. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. A habilitação das empresas participantes está condicionada à apresentação satisfatória, conforme especificado no item 3, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no ENVELOPE de nº 01:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão regularidade Fiscal com a União, Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
c) Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (CND-INSS), conforme dispõe o Artigo 47, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 23.07.91, publicada no DOU de 25/07/91;
d) Certificado de regularidade do (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, em validade, na forma do Art. 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, D.O.U. de 14/05/90;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
f) Contrato Social em vigor, que tenha como objeto a prestação de serviços de Limpeza e Conservação;
g) Atestado expedido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa já executou serviços iguais ou compatíveis com o objeto licitado;
h) Apresentação dos anexos III, IV, V, que acompanham a presente Carta-Convite, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa.
i) Declaração de Vistoria da sede do CAU/PI,onde se realizara os serviços, a ser fornecida pela Comissão (Deverá ser feita ate 24 horas antes da abertura do certame).

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preço, envelope Nº 02, apresentada deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
a) Ser datada, assinada bem como rubricada em todas as folhas pelo titular da empresa proponente ou representante legal devidamente habilitado;
b) Ser apresentada em papel timbrado ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ;
c) Ser impresso em duas vias de igual teor e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
d) Conter a descrição do objeto do presente certame, item 1 da presente Carta-Convite;
e) Conter o valor total da proposta, obedecendo ao limite do preço máximo estabelecido no item 7.1, letra "b", desta Carta-Convite;
g) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 contendo a documentação para habilitação dos licitantes ocorrerá no dia **18 de Maio de 2021**, às 10h00min.

6.2. Iniciada a sessão e verificada a presença de, no mínimo, três licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.2.1. Se menos de 03 (três) licitantes tenham acorrido, ou o número não tenha sido alcançado em função de inabilitação ou desclassificação de propostas, os envelopes serão devolvidos, e será repetido o Convite em datas marcadas pela Comissão de Licitação, incluindo-se, no mínimo, mais um interessado.

6.3. Será considerada INABILITADA a licitante:
a) Que não atender aos requisitos de habilitação dispostos nesta Carta;
b) Que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.1;
c) Que deixar de apresentar, no ato de abertura da licitação, o ENVELOPE n. 02 contendo a proposta de preço.

6.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser

concedido o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da lei 8.666/93).

6.5. As reuniões serão lavradas em atas circunstanciadas, e deverão ser assinadas pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

6.5.1. Os documentos e os envelopes de proposta serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

6.6. Nas sessões de abertura de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação ou outro documento equivalente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada após o julgamento dos recursos referentes à habilitação dos licitantes, em data marcada pela Comissão de Licitação no encerramento da sessão de habilitação e divulgada pelos meios oficiais.

7.1.1. Presentes todos os licitantes, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, a Comissão de Licitação poderá efetuar a sessão de julgamento das propostas em seguida à habilitação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências contidas no item 5.1 e seus subitens deste Convite;
b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido de **R$ 3.241,30** (três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos);
c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente Carta-Convite.

7.3. Se todos os licitantes forem desclassificados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da lei 8.666/93).

7.4. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO desde que atendidas as especificações constantes no objeto e demais itens do presente Convite, dentre as empresas classificadas.

7.5. Observado o art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93 e 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, realizado em Ato Público do qual se dará ciência aos interessados.

7.6. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e publicado no site do Conselho e em seus quadros murais.

7.7. A homologação do procedimento licitatório será informada aos participantes mediante correspondência do CAU/PI e através de seu site: www.caupi.org.br

8. RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberá recurso na forma prescrita no artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A comunicação dos recursos interpostos será divulgada no site do Conselho e em seus quadros murais, no endereço mencionado nesta Carta e via e-mail e/ou fax aos licitantes, contando-

se o prazo para manifestação a partir de sua publicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

9.2. Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

9.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas nesta Carta-Convite.

9.4. Emitir Autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

10.1. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e em estrita observância da legislação vigente;

10.1.2. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto da presente Carta-Convite;

10.1.3. Durante a execução dos serviços contratados a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em sua decorrência;

10.1.4. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

10.1.5. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionada com o objeto contratado;

10.1.6. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado;

10.1.7. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

10.1.9. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando suas orientações e decisões, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí;

10.1.10. Manter todos os requisitos para a habilitação na licitação durante a vigência do Contrato.

11. PERDA DO DIREITO;

11.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contado da

convocação, podendo a contratante convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12. PREÇO/PAGAMENTO:

12.1. O preço do contrato será o constante da proposta vencedora;

12.2. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, e de cujo valor será descontado os impostos previstos na legislação em vigor.

13. PENALIDADES:

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante a:
a) pagamento à Contratante de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso for de 30 (trinta) dias.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
- Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços;
- Desistência da entrega dos serviços.

13.1.1. As multas previstas nesta condição serão aplicadas à licitante de forma cumulativa.

13.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Conselho pelos prejuízos resultantes.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.4.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do Convite e da proposta da licitante;

13.4.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite ou na proposta da licitante;

13.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de legalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Convite, a Administração valer-se-á do disposto no art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

14.3. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório.

14.5. A Comissão de Licitação poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento (fato novo) que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização.

14.6. Decairá do direito à impugnação da Carta-Convite o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada pra abertura das propostas.

14.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias, em recuperação judicial ou falidas. Poderão participar desta licitação empresas consorciadas desde que o consórcio seja formalizado por instrumento público para este fim específico, e desde que as empresas componentes do mesmo cumpram as exigências legais de forma individual e independente. A inabilitação de uma empresa componente do consórcio torna o mesmo totalmente inabilitado.

14.8. Os contratos administrativos firmados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo regular-se-ão pelas normas instituídas nos artigos 54 a 80 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, como também pelas suas cláusulas e pelos princípios de Direito Público, aplicando também, supletivamente, os princípios de Direito Privado.

14.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Teresina/PI é o de eleição para dirimir as dúvidas oriundas deste procedimento licitatório.

14.10. As informações complementares e os esclarecimentos referentes à presente Carta-Convite deverão ser efetuados por escrito à pessoalmente a Comissão de Licitação na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, na Rua Areolino de Abreu, 2103, Teresina/PI ou através do e-mail: eveline.alencar@caupi.gov.br e atendimento@caupi.org.br, no prazo de até 48 horas de antecedência de abertura dos envelopes de habilitação.

15 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá pela conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001. - serviços de reparo, conservação e manutenção.

15.2 Valor do Contrato: O valor global anual máximo permitido para a prestação do serviço objeto

desta licitação é de **R$ 38.895,60** (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), correspondendo à um custo mensal fixo de **R$ 3.241,30** (três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), nele já estando englobado a remuneração do pessoal empregado na atividade, eventuais acessórios, como adicionais de insalubridade ou de periculosidade, se houver, auxílio alimentação, auxílio transporte, contribuição sindical, encargos trabalhistas e previdenciários, patronal ou do empregado, demais encargos financeiros, tributários e fiscais, inclusive os que decorrem de rescisão contratual em razão do término do contrato, que correrão por conta do contratado.

16 – ANEXOS:

16.1 – ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Declaração de microempresa ou EPP;
ANEXO IV – Declaração de que a empresa não emprega menores de idade;
ANEXO - V – Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VI - Minuta do Contrato;
ANEXO VII - Autorização para participar da licitação (MODELO).

Teresina-PI, 28 de abril de 2021.

_____

EVELINE CIBELE GÓES DE ALENCAR
Presidente da CPL-CAU/PI

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O CAU/PI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, tem por obrigação atender a categoria profissional em um ambiente seguro e em perfeito estado de limpeza e conservação, considerando a importância do espaço e público visitante.

1.2 Desta forma, o CAU/PI, no cumprimento de suas atribuições, deflagra certame licitatório objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e copeiragem a serem executados nas dependências de sua sede.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, a serem executados na sede do conselho de arquitetura e urbanismo do estado do Piauí - CAU/PI.

3. PRAZO CONTRATUAL:

3.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

4.1 **DIÁRIAS** - Preparar café; Remover, com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Passar pano umedecido em álcool nos telefones; Remover o pó, com pano seco, dos computadores e monitores; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante; Varrer e passar pano úmido nos pisos em áreas internas e externas; Limpar com desinfetante os pisos dos sanitários e área da copa; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o lixo das salas acondicionando-o em sacos plásticos e fazendo a remoção para local indicado pela Gerência Administrativa; Retirar o lixo dos sanitários; Caso haja necessidade determinado serviço, listados ou não nos itens precedentes, deverá o prestador dos serviços atender prontamente; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Utilizar os equipamentos fornecidos pela contratada, como máscara, luvas e tocas, quando da execução dos serviços; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel e demais dejetos para reciclagem, quando couber.

4.2 **SEMANAIS** - Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras; Limpar, com produtos adequados, portas, móveis revestidos de fórmica, vidro ou materiais assemelhados; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, acolchoados ou materiais assemelhados em assentos e poltronas; Limpar e polir os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, puxadores; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o

pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3 **MENSAIS** - Limpar todas as luminárias; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.PRODUTOS E SERVIÇOS:

5.1**.** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados na sede do CAU/PI, localizada Rua Areolino de Abreu, 2103, Bairro: Centro – Teresina-PI.

5.2. Deverá ser disponibilizado pela contratada 01 (um) Auxiliar de serviços gerais com Ensino Fundamental completo;

5.3. O horário que o empregado da contratada deverá cumprir poderá, a critério do CAU/PI, ser adequado às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços desenvolvidos pela contratada, sendo a carga horária de 30 horas semanais;

5.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE;

5.5. Os serviços de copeiragem atenderão aos empregados, visitantes, conselheiros e demais colaboradores do CAU/PI;

5.6. Os serviços serão prestados com alocação de 01 (um) agente de limpeza e copeiragem, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, o qual sempre se apresentará uniformizado e identificado com crachá;

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, o uniforme novo e completo a todos os seus empregados, e, renovar a cada 06 (seis) meses os mesmos, conforme as quantidades mínimas (04 camisas e 02 calças). Não podendo, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, nem ao CAU/PI, uma vez que esses já devem constar no valor mensal dos serviços.

5.6.2 Os serviços serão prestados das 8 às 14h, de segunda à sexta.

5.7. Os serviços serão realizados também quando houver reunião plenária ou outro evento do CAU/PI, em horário diverso do estipulado.
As reuniões plenárias costumam ocorrer pelos menos uma vez por mês e os demais eventos do CAU/PI são realizados esporadicamente.

5.8. No caso do item 5.7, o CONTRATANTE manterá a CONTRATADA informada com antecedência de 02 (dois) dias da realização do evento da necessidade da prestação dos serviços.

5.9. Os licitantes interessados em participar deste Convite deverão fazer vistoria nas dependências do CAU/PI.

6. CONTATO PARA INFORMAÇÕES E MARCAÇÃO DO HORÁRIO PARA A VISTORIA:

6.1 Agendamento de Vistoria pelo e-mail: atendimento@caupi.org.br de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

6.2 A Declaração de Vistoria constante no item 4.1 deste edital, a ser fornecida pela CPL do

CAU/PI, deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ÁREA: 235,61M2 de Área Interna + Área Externa e Jardim.

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 14 (quatorze).

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Gerente Geral do CAU/PI

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL +

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Os Serviços ofertados atendem integralmente os requisitos constantes solicitados no Edital e seus Anexos;

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

OBJETO:

VALOR MENSAL:

VALOR ANUAL:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

_____

(ASSINATURA)

PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviços de Limpeza e Conservação
NOME DA EMPRESA – CNPJ

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Teresina-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021
D	Número de meses de execução contratual:	12 Meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Limpeza e Conservação	Posto	01 (um)

1. MÓDULOS Mão de obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

A	Salário-Base	R$ -
	Total	R$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R$ -
	TOTAL	R$ -

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20%	R$ -
B	Salário Educação	2,5%	R$ -
C	SAT	3%	R$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R$ -
E	SENAI - SENAC	1%	R$ -
F	SEBRAE	0,6%	R$ -
G	INCRA	0,2%	R$ -
H	FGTS	8%	R$ -
	TOTAL	36,80%	R$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	TOTAL	R$ -

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RECISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R$ -
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
	TOTAL	R$ -

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ -
B	Ausências Legais	R$ -
C	Licença Paternidade	R$ -
D	Ausência por Acidente de trabalho	R$ -
E	Afastamento Maternidade	R$ -
F	Outros (especificar)	R$ -
	TOTAL	R$ -

MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
	Total	R$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		R$ -
B	Lucro		R$ -
C	Tributos		R$ -
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		R$ -
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)		R$ -
	Total		R$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ -
F	Módulo 6 - Custo Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
	Valor Total por Empregado	R$ -

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto pr posto (D= (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Serviços de Limpeza e Conservação	R$ -	1	R$ -	1	R$ -
VALOR MESAL DOS SERVIÇOS (I + II + N)					R$ -

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida (posto)	R$ -
B	Valor mensal do serviço	R$ -
C	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R$ -

Nota 1: A licitante não deverá fazer constar nessa planilha os valores atinentes ao IRPJ, a CSLL e demais tributos que, por não se tratarem de custos a serem arcados pela licitante com a prestação dos serviços e consequentemente repassados ao contratante, mas tributos diretos e personalíssimos, considerando o fato gerador destas exações, não devem ser incluídos.

ANEXO - III

CONVITE Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

CONVITE Nº 001/2021

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

ANEXO - IV

CONVITE Nº 001/2021

DECLARACÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI nº 9.854/99) _____ (licitante) _, inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal

ANEXO - V

CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO CAU/PI:

Prezados Senhores:

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (Senhora) ..., portador (a) do Documento de Identidade nº. ... E do CPF nº. ..., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____

(Local e Data)

_____

Nome, identificação (RG) e assinatura do representante legal

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2021

PARTE INTEGRANDE DO EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

DAS PARTES:

I - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo Serviço Público Federal, CNPJ: 14.918.711/0001-54 com sede e foro na Rua Areolino de Abreu, 2103. Centro – Teresina/PI - CEP: 64000-180, representado neste ato pelo Presidente, **********brasileiro Arquiteto, portador da carteira de Identidade nº ********* expedida pela SSP/PI, e do CPF Nº **********, de acordo com o que dispõe o art. 35, I, II, III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, Autarquia Federal, doravante designado CONTRATANTE.

II – XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, Resolvem, tendo em vista a carta convite nº 01/2015 e em observância da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço conservação e limpeza para as demandas internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, visando o atendimento das finalidades institucionais da entidade, de acordo com as especificações contidas no Edital de Carta-Convite nº 001/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.0 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 - Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2 - Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados

2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CAU/PI E FISCALIZAÇÃO

3.0 - O CAU/PI obriga-se a:

3.1 - Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

3.2 - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

3.3 - É prerrogativa do CAU/PI, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

3.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CAU/PI, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

3.5 -. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo primeiro: Reserva-se a CONTRATANTE o direito de solicitar à CONTRATADA a substituição do (a) funcionário (a), em razão de descumprimento de suas obrigações ou de comportamento inadequado com a natureza de sua função.

Parágrafo segundo: O CAU/PI manterá em suas dependências, livro para registros dos horários de entrada saída do (a) funcionário (a) da contratada.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - O prazo de vigência deste é de ____/_____/_____ até o dia ____/_____/_____.

4.2 -. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CAU/PI que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3 - A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - No interesse do CAU/PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

27

5.1 - O valor anual para a execução dos serviços é de R$... (...).

5.2 - Será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de R$...(), conforme proposta oferecida pela mesma.

5.3 - Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CAU/PI sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA

6.0 - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta ********** – aprovada para o exercício de 2015.

6.2 - O pagamento somente será efetuado, depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.3 - Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública.

6.4 - Apresentação da original ou da cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada. Nenhum pagamento será

efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das certidões especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços.

6.5 - Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6 - O CAU/PI efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.7 - O CAU/PI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.0 - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1 - Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Pregão são fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2 - O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

8.2 - Advertência.

8.3 - Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CAU/PI);

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CAU/PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CAU/PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CAU/PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CAU/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.7 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.8 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA

9.0 - ARBITRAGEM

9.1 - Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 12.378/2010 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da justiça Federal de Teresina/PI para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos do item 9.1.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Teresina/PI, _____ de _____ 2021.

_____

Presidente CAU/PI

Testemunhas:

Nome:_____

CPF.:

Nome:_____

CPF.:

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Identificação da Licitação: CONVITE N. º 01/2021.

Através do presente, autorizamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula identidade n º _____, com endereço na _____, Telefone _____, e-mail: _____, a participar da licitação instaurada pelo CAU/PI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Teresina, ____ de _____ de 2021.

_____

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(EMPRESA LICITANTE)